



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO ADITIVO N° 1/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2/2023, QUE CELEBRAM ENTRE SI A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA-GO E A EMPRESA PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA.

A União, por intermédio do LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM GOIÁS - LFDA-GO, com sede na Rua da Divisa, s/n, Setor Jaó, Goiânia-GO, CEP 74.674-025, neste ato representado pela Coordenadora Roseli Chela Fenille, nomeada pela Portaria nº 1.398, de março de 2019, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2019, portadora da matrícula funcional nº 1348210, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.220.723/0001-73, sediada na Avenida Queiroz Filho, nº 1.700 – Torre A – Sala 5, em São Paulo / SP, representada por, Fabiano Kauer Zinn, administrador da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo 21005.000694/2022-29 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 2/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **INFORMAR** os créditos e empenhos para cobertura parcela da despesa relativa à parte a ser executada no exercício corrente de janeiro de 2024 a outubro de 2024, conforme item 4.2 do Termo de Contrato nº 2/2023.

1.3. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 2/2023, por 20 (vinte) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/10/2024 a 06/06/2026, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.4. **REVISAR** os valores contratuais, com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea “d”, e § 5º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em razão **da variação acumulada em 12 meses do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA de janeiro/2024**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. O valor global da contratação de **R\$ 444.300,89 (quatrocentos e quarenta e quatro mil e trezentos reais e oitenta e nove centavos)**.

Razão Social: PEAK COMERCIO DE INSTRUMENTOS CIENTIFICOS LTDA

CPF/CNPJ: 15.220.723/0001-73

Telefone: (11) 98826-9596

E-mail: brazilservice@peakscientific.com / emendes@peakscientific.com

Valor Global (R\$)

441.646,3756

Grupo	Item	Código do Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Percentual de desconto (%)	Valor Unitário sem desconto (R\$)	Valor Total sem desconto (R\$)
1	1	16314	MANUTENÇÃO PREVENTIVA, INCLUINDO DESLOCAMENTO, NO COMPONENTE INSTRUMENTAL DE GERAÇÃO DE NITROGÊNIO, DE DOIS CONJUNTOS ANALÍTICOS LC-MS, MODELOS API 5000 E TRIPLE 6500. A UNIDADE DE FORNECIMENTO CORRESPONDE AO SERVIÇO REALIZADO EM CADA COMPONENTES DOS DOIS CONJUNTOS ANALÍTICOS	UNIDADE	4	N.A.	30.778,50	123.114,00
	2	16314	MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, INCLUINDO DESLOCAMENTO, NO COMPONENTE INSTRUMENTAL DE GERAÇÃO DE NITROGÊNIO, DE DOIS CONJUNTOS ANALÍTICOS LC-MS, MODELOS API 5000 E TRIPLE 6500. A UNIDADE DE FORNECIMENTO CORRESPONDE AO SERVIÇO REALIZADO EM CADA COMPONENTE DOS DOIS CONJUNTOS ANALÍTICOS	UNIDADE	4	N.A.	8.600,90	34.403,60
	3	151059	PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, DO COMPONENTE INSTRUMENTAL DE GERAÇÃO DE NITROGÊNIO, DE DOIS CONJUNTOS ANALÍTICOS LC-MS, MODELOS API 5000 E TRIPLE 6500.	UNIDADE PADRÃO DE MATERIAL - UPM	27.187.629	12,00%	0,0105	284.128,7756

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

2.3. O valor de **R\$ 2.654,52 (dois mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos)**, referente à diferença dos valores reajustados devidos no mês de março/2024, deverá ser pago à Contratada na parcela subsequente à data de assinatura deste termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da parte a ser executada no exercício de 2024 (01/01/2024 a 06/10/2024), da prorrogação e do reajuste estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

a) Item 1

UG/Gestão: 130032/00001

Fonte: 1000000000

Natureza de despesa: 339039

Sub-item: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

PI: FUNLABB

Valor da despesa: R\$ 61.557,00

Modalidade de empenho: estimativo

b) Itens 1 e 2

UG/Gestão: 130032/00001

Fonte: 3000000000

Natureza de despesa: 339039

Sub-item: 17 - Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos

PI: FUNLABB

Valor da despesa: R\$ 87.359,70

Modalidade de empenho: estimativo

c) Item 3

UG/Gestão: 130032/00001

Fonte: 3000000000

Natureza de despesa: 339030

Sub-item: 25 - Material para Manutenção de Bens Moveis

PI: FUNLABB

Valor da despesa: R\$ 124.518,48

Modalidade de empenho: estimativo

3.2. Considerando-se que o prazo de vigência ultrapassa um exercício financeiro, indicar-se-ão, em momento oportuno, por meio de apostilamento, os recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza relativa à parte a ser executada no exercício de 2025 (01/01/2025 a 31/12/2025) e 2026 (01/01/2026 a 06/06/2026).

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de **5 % (cinco por cento)** em relação ao valor global, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem, e por duas testemunhas.

ROSELI CHELA FENILLE
Representante da Contratante

FABIANO KAUER ZINN
Representante da Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome Completo: DAIANE DOURADO

CPF/Matrícula: 1256643

Nome Completo: ANA CAROLINA CABRAL CARVALHAES COSTA

CPF/Matrícula: 1336451



Documento assinado eletronicamente por **Fabiano Kauer Zinn, Usuário Externo**, em 07/10/2024, às 17:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROSELI CHELA FENILLE, Coordenador(a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - GO**, em 07/10/2024, às 18:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **DAIANE DOURADO, Chefe de Núcleo**, em 07/10/2024, às 19:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



Documento assinado eletronicamente por **ANA CAROLINA CABRAL CARVALHAES COSTA, Chefe de Setor**, em 07/10/2024, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º,§ 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **38224466** e o código CRC **FC6268B6**.